



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

DECRETO Nº 017/25
03 de janeiro de 2025

Estabelece, Autoriza e Delega Poderes de Movimentação Bancária e Financeira para o Secretário Municipal de Assistência Social em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças para todas as Contas vinculadas ao CNPJ 14.531.114/0001-72 do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, perante todas as Instituições Financeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE.

Considerando, a Lei de Criação do Fundo Municipal de Assistência Social Nº 277/1997 de 25 de agosto de 1997 e Lei 443/2010 de 11 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, autorizado a realizar movimentação bancária e financeira de todas as contas vinculadas ao CNPJ 14.531.114/0001-72 do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, perante todas as Instituições Financeiras.

Art. 2º Fica estabelecido, autorizado e delegado plenos Poderes de Movimentação Bancária e Financeira, para os titulares dos cargos descritos no artigo anterior, em especial: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicação. programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência meio, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE,
03 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDOKA FERREIRA DIVINO
Data: 03/01/2025 18:19:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Josenilde Alves de Araujo Loureiro

JOSENILDE ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL